



-SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.503.433/0001-65, estabelecida na Rua Vereador Heitor Safrader, nº 900 – Centro, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estado do Paraná. Cujas suas atividades econômicas principais são Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Neste ato representado pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora do CPF nº. 054.955.529-38.

Vem respeitosamente solicitar reequilíbrio financeiro de – 10,16% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 13 kg, e -8,97% sobre o valor de venda ao consumidor final do GLP 45 kg, tendo como atualização os valores a partir da data de 17/05/2023 baseando-se na última redução repassada pela PETROBRAS, conforme notas comparativas em anexo, nos preços dos itens do Pregão 09/2023 a seguir relacionados.

PRODUTO	MARCA	UN	DE (R\$)	PARA (R\$)
GLP 13 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	115,00	103,31
GLP 45 KG	SUPER GÁS BRAS	UN	440,00	400,53

E para que este termo surta os efeitos desejados, vai devidamente assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27 de junho de 2023.

VANIA DE MATTIA RUTHES - DISTRIBUIDORA – ME

Recebido em 27/06/2023
Jairane Gas.
Assistente

Nº. 001318079
SÉRIE 001
12/05/2023
FL 195

Identificação do Emitente



SUPERGASBRAS
SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001318079 FL 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO

4123 0519 7918 9600 4602 5500 1001 3180 7911 3907 1177

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO

141230121177085 12.05.2023 10:59:43

CNPJ
19.791.896/0046-02

TUREZA DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL
70110055

INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

ESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
03741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO

DIREÇÃO
JÁ VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 -

INÍCIO
O BONITO DO IGUAÇU

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CNPJ / CPF
23.503.433/0001-65

DATA DA EMISSÃO
12/05/2023

CEP
85340-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
12/05/2023

FONE/FAX
(42)3653-1650

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL
9070803663

HORA DE SAÍDA
10:47:41

TURA / DUPLICATA

TURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
031556324-001	19/05/2023	13.012,94						

CÁLCULO DO IMPOSTO

SE DE CULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	13.012,94
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	13.012,94

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL LINI E ANDREIV LTDA	FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA JJZ0919	UF PR	CNPJ 15.164.002/0001-93
DIREÇÃO D BR 158 S/N	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058850303		
QUANTIDADE 158	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.135 KG	PESO LÍQUIDO 2.135 KG

CÁLCULO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
134	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	150,000	78,430000	11.764,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	7,000	136,050000	952,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	1,000	296,090000	296,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN


VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
----------------	------	------------------	------	--------------	------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO EQUADAMENTE CLASSIFICADOS... EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS S. OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. ICMS MONOFASICO SOBRE COMBUSTIVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 ORDEM: 36784119 DCR: 1010850234 19 % GLGN 0,4772 % GLGNi 90,4909 % GLP SFREIRE PLACA: JJZ0919 ESTADO: PR

RESERVADO AO FISCO
Sem incidência de FCP

Identificação do Emitente



SUPERGASBRAS

SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA
RODOVIA DO XISTO S/N -
TOMAZ COELHO
ARAUCARIA-PR
CEP 83705-740

CAPITAIS E REGIÕES METROPOLITANAS: 4003 3433
DEMAIS LOCALIDADES: 0800 704 3433

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DE
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 001325177 FL 1 / 1
SÉRIE 001



CHAVE DE ACESSO
4123 0619 7918 9600 4602 5500 1001 3251 7716 2179 6807

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141230145732501 07.06.2023 14:35:21	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 70110055	INSC. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 19.791.896/0046-02	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL 03741556-VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDO		CNPJ / CPF 23.503.433/0001-65	DATA DA EMISSÃO 07/06/2023
ENDEREÇO RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 900 -		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85340-000
MUNICÍPIO O BONITO DO IGUAÇU		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9070803663
FONE/FAX (42)3653-1650			HORA DE SAÍDA 14:14:34

TABELA DE FATURAMENTO / DUPLICATA

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
031915795-001	14/06/2023	11.087,04						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	11.087,04
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	11.087,04

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL LINI E ANDREIV LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA JJZ0919	UF PR	CNPJ 15.164.002/0001-93
ENDEREÇO RUA BR 158 S/N		MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058850303	
QUANTIDADE 153	ESPÉCIE VASILHAME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.035 KG	PESO LÍQUIDO 2.035 KG	

TABELA DE PRODUTOS/SERVIÇOS

PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
034	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 13KG	27111910	060	5655	UN	150,000	70,460000	10.569,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
035	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 20KG	27111910	060	5655	UN	2,000	124,250000	248,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
036	ONU 1075 GLP 2.1 GLP:VASILHAME SGB 45KG	27111910	060	5655	UN	1,000	269,540000	269,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

ISS MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00
---------------	----------------	------	------------------	------	--------------	------

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>55 - VENDA COMBUST. LUB. ADQ. TERC. P/ COMERC. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO DEVIDAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO ICMS MONOFÁSICO SOBRE COMBUSTÍVEIS COBRADO ANTERIORMENTE CONFORME CONVENIO ICMS 199 DE 2022 ORDEM 37120111 DCR: 1010961611 851 % GLGNi 0,1594 % GLGni 90,9555 % GLP SFREIRE PLACA. JJZ0919 ESTADO: PR</p>	<p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>Sem incidência de FCP</p>
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA**
CNPJ: **23.503.433/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

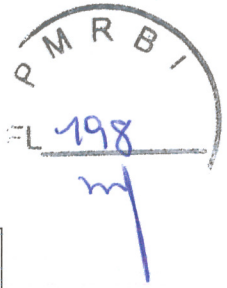
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:18:28 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **2434.DA3F.5F69.AC93**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.503.433/0001-65
Razão Social: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER / CENTRO / RIO BONITO DO IGUACU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2023 a 18/07/2023

Certificação Número: 2023061901370607433405

Informação obtida em 26/06/2023 14:33:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030885584-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.503.433/0001-65**
Nome: **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.503.433/0001-65

Certidão nº: 29991950/2023

Expedição: 26/06/2023, às 14:34:36

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.503.433/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

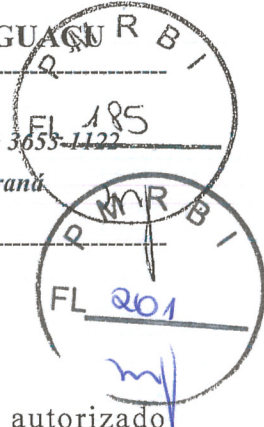
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3655-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçú - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2023-PMRBI

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçú, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG	Super Gas Bras	UN	700	115,00	80.500,00
1	2	CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	super Gas Bras	UN	300	440,00	132.000,00
2	1	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	Fontana Ouro	UN	1.000	15,00	15.000,00
TOTAL							227.500,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

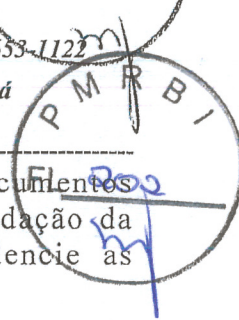
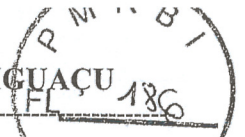
1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2430-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

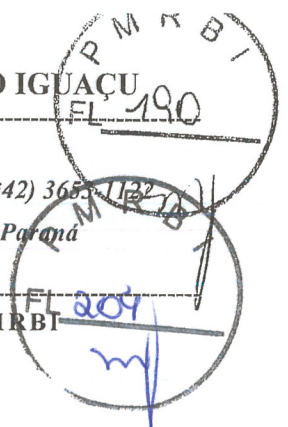
1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 9/2023-PMRBI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1132
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023-PMRBI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 13 KG	Super Gas Bras	UN	700	115,00	80.500,00
1	2	CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 45 KG	super Gas Bras	UN	300	440,00	132.000,00
2	1	ÁGUA MINERAL EMBALAGEM COM 20 LITROS	Fontana Ouro	UN	1.000	15,00	15.000,00
TOTAL							227.500,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EXECUTIVO MUNICIPAL

Material de Consumo

230-000-02-001-04.122.002.2005-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Material de Consumo

1530-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1540-504-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1550-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1780-000-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

1790-504-05-002-15.451.0005.2024-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Material de Consumo

2430-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

4370-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

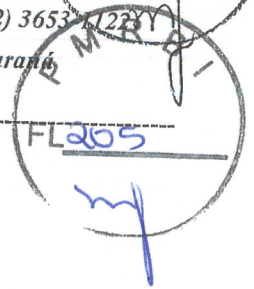
4380-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1234
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4390-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4400-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4410-1017-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00
4420-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

5070-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

5080-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE VIAÇÃO

Material de Consumo

5460-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

5470-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 03/03/2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

VANIA DE MATTIA RUTHES
Detentor da Ata

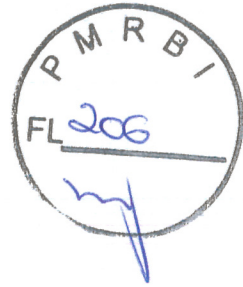


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Ao Sr. Roberto José Kwapis - Setor de Licitação

Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

Prezado Senhor,

Dos Fatos

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 9/2023, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo e água mineral".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento: a) nota fiscal anterior e nota fiscal recente;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço dos itens:

LOTE 01:

Item 01: CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 13KG;

Item 02: CARGA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO PESO 45KG;

Da Análise do Pedido

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

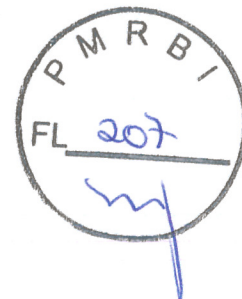
Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

A contratada solicita a recomposição conforme notas fiscais recentes demonstrando a variação de preços conforme segue:

- 10,16% entre uma compra de 12/05/2023 a R\$ 78,43 e 07/06/2023 a R\$ 70,46 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ 115,00 para R\$ 103,31 que importa em 10,16% para o ITEM - 01.
- 8,96% entre uma compra de 12/05/2023 a R\$ 296,09 e 07/06/2023 a R\$ 269,54 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a redução do preço de R\$ 440,00 para R\$ 400,53 que importa em 8,97% para o ITEM - 02.

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe www.nfe.fazenda.gov.br e são autênticas.

Desta feita, tendo como base nestes resultados fica demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o deferimento ou indeferimento do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro por preencher os requisitos legais.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 27/06/2023.

KARIANE DOSS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DEFERIDO

INDEFERIDO

SEZAR AUGUSTO BOVINO
PREFEITO

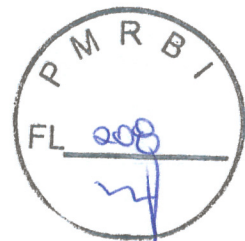


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 27 de junho de 2023.

Ao Ilmo. Sr. Ricardo Corso
Procurador Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023.

Fornecedor: VANIA DE MATTIA RUTHES – DISTRIBUIDORA -ME.

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio de preços solicitado pela proponente vencedora, envio o mesmo para devida análise e manifestação jurídica, a fins de orientação e da legalidade dos princípios que norteiam o referido processo.

Kariane Doss

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-PMRBI

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME.

RELATÓRIO

A empresa VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA – ME, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 1 e 2 ambos do lote 1 (Gás Liquefeito de Petróleo - 13 KG e Gás Liquefeito de Petróleo - 45 KG, respectivamente) tendo firmado com esta municipalidade a Ata de Registro de Preços 17/2023-PMRBI.

Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 1 e 2, ambos do lote 1, da seguinte forma:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 115,00 para R\$ 103,31;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 Kg) de R\$ 440,00 para R\$ 400,53;

Sob o argumento de que o preço registrado para os itens sofreu uma baixa nos preços. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para os itens

Para melhor elucidar a questão, o Departamento de Compras procedeu-se a pesquisa de preços tendo sido constatado que os preços praticados para os itens tiveram uma

Página 1 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



considerável redução.

DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da república, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Página 2 de 5





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



(...)

§ 6º. *Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.* “

No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

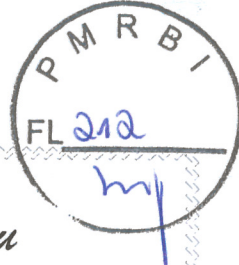
(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º.





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro."

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando a redução dos preços praticados no mercado no caso em tela, refletindo no preço de comercialização dos itens, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório estaria obtendo lucro demasiado nos itens nº 01 e 02, ambos do lote 1, pelos preços licitados/registrados, e reajustados, entendo ser possível a aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para redução no percentual pleiteado.

CONCLUSÃO

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência redução abrupta no preço dos produtos no mercado razão pela qual OPINO, pela possibilidade da realização do reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, do lote 1 (GLP 13 Kg) de R\$ 115,00 para R\$ 103,31, com redução de 10,16%;
- item nº 02, do lote 1 (GLP 45 Kg) de R\$ 440,00 para R\$ 400,53 com redução de 8,97%.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 27 de junho de 2023.

Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



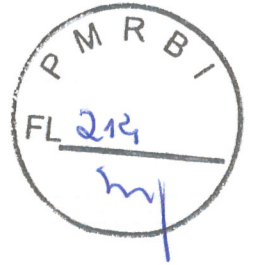


MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 27/06/2023

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – PREGÃO
PRESENCIAL 9/2023
FORNECEDOR: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA-ME.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico;

Atenciosamente,

Kariane Doss
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42) 653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguçu

- Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2023-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2023-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

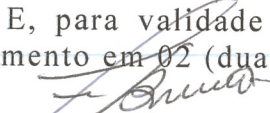
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME**, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. **VANIA DE MATTIA RUTHES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Vânia de Mattia Ruthes Distribuidora, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 103,31 (cento e três reais e trinta e um centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 400,53 (quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Este termo aditivo encontra-se amparado no item 1.17 da Ata de Registro de Preços, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalterados os demais termos da Ata de Registro de Preços.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal


VANIA DE MATTIA RUTHES
Vania de Mattia Ruthes Distribuidora ME

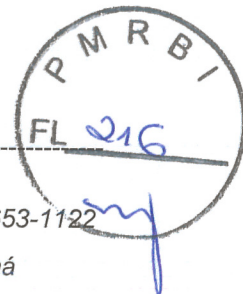
Testemunhas:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Pregão Presencial nº. 9/2023-PMRBI
Ata de Registro de Preços nº. 17/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: VANIA DE MATTIA RUTHES DISTRIBUIDORA - ME, com sede à Rua Vereador Heitor Safraider, 900, CEP 85.340-000, Centro, Rio Bonito do Iguçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 23.503.433/0001-65, representada pela Sra. Vania de Mattia Ruthes, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 540089916/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 054.955.529-38.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de cargas de gás entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Vânia de Mattia Ruthes Distribuidora, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo a carga de gás peso 13kg passa para o valor R\$ 103,31 (cento e três reais e trinta e um centavos) e a carga de gás peso 45kg passa para o valor de R\$ 400,53 (quatrocentos reais e cinquenta e três centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2023.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2023
DATA: 28/06/2023

SÚMULA: Designa responsáveis por equipes de serviços nos seguintes locais e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o Servidor Sr. REGINALDO FERREIRA CAMILO, ocupante de cargo em comissão, como responsável por delegar funções, responsabilidades e supervisionar os serviços e os servidores integrantes da equipe de serviços da malha viária do Centro Administrativo Nello Borluzzi, situado na comunidade de Linha Rosa.

II - DESIGNAR, o Servidor Sr. ALGEMIRO MORAIS, ocupante de cargo em comissão, como responsável por delegar funções, responsabilidades e supervisionar os serviços e os servidores integrantes da equipe de serviços da malha viária situada no Centro Novo.

III - DESIGNAR, o Servidor Sr. JOARES BORTOLUZZI, ocupante de cargo em comissão, como responsável por delegar funções, responsabilidades e supervisionar os serviços e os servidores integrantes da equipe de serviços do setor de Esportes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 172/2023
DATA: 29/06/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida por meio de Portaria nº 006/2023 de 09/01/2023, conferida ao servidor Sr. VALDECIR GAWLIK, ocupante do cargo de Promotor Efeito de Motorista, prorrogando pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias, compreendendo o período de 23/06/2023 a 24/09/2023, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 012/2023
DATA: 28/06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a partir de 03 de julho de 2023 a servidora abaixo relacionada para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Vanessa das Chagas	15.010.562-5/SSP/PR	Assessora Parlamentar	CC-4

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

PORTARIA Nº 013/2023
DATA: 29/06/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Inciso I, do § 1º, do Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinadas com o parágrafo único do Artigo 9º e caput do Artigo 24 da Lei Complementar Municipal nº 050/2016 de 30/03/2016 e alterações posteriores:

RESOLVE.

Art. 1º Nomear a partir de 03 de julho de 2023 o servidor abaixo relacionado para ocupar o cargo de provimento em comissão que especifica, criado pela Lei Complementar nº 073/2023 de 16 de maio de 2023 que altera a Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016:

NOME	RG	CARGO	SIMB.
Adilson Knuk da Costa	7.852.643-2/SES/PR	Assessor Jurídico	CC-AJ

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 142/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Faltar horário de expediente do ocupante do cargo de Assessor Jurídico em âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, horário de expediente do ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º A carga horária correspondente ao cargo deverá ser cumprida preferencialmente nas seguintes datas: 7:30 as 12:30 e das 13:30 as 17:30, sendo assim nos dias úteis no período normal de funcionamento de atendimento à população nos setores de Serviços Jurídicos, e nos dias de folga de 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 28 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

DIAGOTE MORAIS XAVIER
Vice-presidente

OSMAR CAMARÃO SCHIMMIDA
Secretário

LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Secretário

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 143/2023
DATA: 29/06/2023

SÚMULA: Concede Adicional de Qualificação a servidores efetivos da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no percentual previsto na Lei Complementar nº 060/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Resolução nº 093/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, mediante requerimento, a partir da data subsequente, Adicional de Qualificação com base no Inciso I, do Artigo 61 da Lei Complementar nº 050/2016 alterada por legislação posterior, combinada com o Inciso I, do Artigo 8º da Resolução nº 093/2016 as servidores da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu em conformidade:

NOME	CARGO EFETIVO	PERCENTUAL
ANDREIA FABIANA NIESCIUR	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2%
KELEN ALINE ALGERI	CONTADORIA	2%
JUCILEI FATIMA DE LARA MEDEIROS	AGENTE LEGISLATIVO	2%
LUCIA SEIBEL	AGENTE DE APOIO	2%

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 05/2023

Declara que autiza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

CARGO/NOME	MOTIVO LOCAL/DATA	VALOR
Vereador Tiago de Moraes Xavier	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Jander Botelho	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Servidora Silvana Botelho	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Luiz André Moraes	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Rivaldo José de Oliveira	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Gilvane Goulart	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Renan Moraes	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Servidor Mateus Camargo Schimida	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Vereador Rivaldo José de Oliveira	03 diárias concedidas para participar do Curso "Política Pública no combate ao abandono e ao esvaziamento escolar: fundamentos e métodos no combate à violência", e "principais aspectos da assessoria parlamentar e executiva, realizado pela LG - Associação. Transmissões e Pesquisa Ltda, nos dias 16 a 18 de maio de 2023, na cidade de Dionópolis-Ceará-SC.	3.000,00
Servidora Luizi Fatima de LARA Medeiros	03 diárias concedidas para participar do 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública do Brasil, realizado pelo CNC - Conselho Nacional de Controle da Administração Pública, nos dias 17 a 19 de maio de 2023, na cidade de Curitiba-PR.	1.950,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 144/2023 DE 05 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

CARGO/NOME	MOTIVO LOCAL/DATA	VALOR
Vereador Michel Goulart	03 diárias concedidas para participar do 2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública do Brasil, realizado pelo CNC - Conselho Nacional de Controle da Administração Pública, nos dias 17 a 19 de maio de 2023, na cidade de Curitiba-PR.	1.950,00
Servidora Andréia Fabiana Niesciur	03 diárias concedidas para participar do Curso "Nova Lei de Licitações - Diretrizes gerais e alterações" - realizado pela OAB Paraná, nos dias 28 de junho de 2023, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.	325,00
Servidora Luciana Seibel	03 diárias concedidas para participar do Curso "Nova Lei de Licitações - Diretrizes gerais e alterações" - realizado pela OAB Paraná, nos dias 28 de junho de 2023, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.	325,00
Servidora Gilvane José Keren de Oliveira	03 diárias concedidas para participar do Curso "A importância dos meios de controle na administração pública pelo legislativo municipal" - realizado pela OAB Paraná, nos dias 28 de junho de 2023, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.	1.950,00
Vereador Odair Bovi	03 diárias concedidas para participar do Curso "A importância dos meios de controle na administração pública pelo legislativo municipal" - realizado pela OAB Paraná, nos dias 28 de junho de 2023, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.	1.950,00
Vereador Osmar Camargo Schimida	03 diárias concedidas para participar do Curso "A importância dos meios de controle na administração pública pelo legislativo municipal" - realizado pela OAB Paraná, nos dias 28 de junho de 2023, na cidade de Laranjeiras do Sul-PR.	1.950,00

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº 93.587.705/0001-99, com endereço à Rua Eduardo Diabreck nº 247, Boa Vista Alegre, no Centro do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF nº 948.639.169-9.

CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNÇÃO LTDA ME inscrita no CNPJ 21.027.555/0001-05, com endereço na Rua Iguazu, número 887, Centro, P.O. Box Brnco-PR, devidamente inscrita pelo Sr. Rindine Zanetti, CPF 021.340.339-63.

OBJETO: Locação de equipamentos de cópia e impressão.

VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 13/06/2024.

VALOR MENSAL DA FRANQUIA: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

VALOR POR CÓPIA ALÉM DA FRANQUIA: 0,07 (sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/06/2023.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR.

ERRATA DO EDITAL Nº 01/2023 - DE 28 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, a presente publicação trata-se de uma notificação na publicação do Edital nº 01/2023 de 28 de março de 2023, considerando a recomendação da 2ª Turma do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em sessão de 05 de maio de 2023, a qual em seu 12.º item II, em uma vez que tais reuniões não estão previstas na legislação municipal, onde se lê:

8.2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado em 04 (quatro) etapas, a saber:

I - Inscrição dos candidatos, conforme disposto no item 4 deste Edital, com a devida apresentação dos documentos exigidos, conforme item 5.1 deste Edital, não com o devido anexo documental do candidato de caráter eliminatório;

II - Exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

III - Exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

IV - Escolha dos candidatos, mediante os testes anteriores, por meio de voto secreto, anônimo e facultativo, de caráter classificatório;

V - Declaração e Posse dos Elitos.

Nota-se:

I - Inscrição dos candidatos, conforme disposto no item 4 deste Edital, com a devida apresentação dos documentos exigidos, conforme item 5.1 deste Edital, não com o devido anexo documental do candidato de caráter eliminatório;

II - Exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

III - Exame de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, de caráter eliminatório;

IV - Escolha dos candidatos, mediante os testes anteriores, por meio de voto secreto, anônimo e facultativo, de caráter classificatório;

V - Declaração e Posse dos Elitos.

No item 11, onde se lê: DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVAS DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO, em alguns itens não presentes no Edital nº 01/2023, desta forma, suprime-se o item 11 na íntegra.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, em 29 de junho de 2023.

André Candido
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 145/2023
DATA: 29/06/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 146/2023
DATA: 29/06/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 147/2023
DATA: 29/06/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Resolução Nº 148/2023
DATA: 29/06/2023

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diárias referente ao mês de maio de 2023 à Vereadora e Servidores do Legislativo Municipal, de acordo com a Lei nº 1.663/2017 de 18 de abril, alterada pela Lei nº 1.716 de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 29 de junho de 2023.

RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente